



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0130/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDEM FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO COM O CALENDÁRIO DE GOZO.
- PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO.
- EDITAL E EXTRATO DE EDITAL.
- RESOLUÇÃO DO CMAS 009-2023.
- APOSTILAMENTO / EXTRATOS DE CONTRATOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0130/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concedem **Férias** a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste município a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR	MAT	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Cléssia Tailles Silva Galvão	372301	08/01/2024	07/02/2024	ADM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 de Dezembro de 2023.

. ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Substituição de membra da Comissão de Organização e Comissão de Avaliação para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Ação Social dá outras providências.

As Secretarias Municipais abaixo nominadas, na utilização de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão do Excelentíssimo prefeito municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam criadas a Comissão de Organização e as Comissões de Avaliação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissionais através de processo seletivo simplificado, visando atender à demanda temporária e excepcional das diversas Secretarias deste município, sob o regime especial de direito administrativo, conforme possibilidade prevista no artigo 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º Ficam nomeados para a Comissão de Organização os servidores a seguir, sob a presidência do primeiro:

- a) Antonio Ailton de Sousa Venceslau, Gerente Municipal de Protocolo e Arquivo - matrícula nº 1378 – na função de Presidente;
- b) Valdeci Marta dos Santos, Agente de Serviços Gerais – matrícula nº 30922 - na função de membra;
- c) Gilson Barreto de Jesus, Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula nº 10661 e a função de membro.

§ 2º Ficam nomeados para a Comissão de Avaliação, por secretaria, os servidores a seguir, sob a presidência do primeiro:

I – Secretaria Municipal de Ação Social:

- a) Milena dos Santos Lima, Coordenadora - matrícula nº 379384, na função de Presidente;
- b) Rosilda Santos Pereira, Coordenadora – matrícula nº 379374 – na função de membra.
- c) Substitui a servidora Verônica Machados dos Santos Ribeiro, Coordenadora – matrícula nº 379375 - na função de membra pela servidora Gabriela Jesus de Oliveira – matrícula nº 380175 – na função de membra.

II – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Yana Karine Brito Lima, Auxiliar Gov. Administrativo matrículanº 374061 – na função de Presidente;
- b) Ivone Maria de Jesus Rocha, Professora, matrícula nº 8881 – na função de membra;
- c) Clivânia dos Santos Argôlo, Coordenadora de Projeto, matrícula nº 18381 – na função de membra.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Leda Yana Souza Santos Barreto, Diretora Municipal dos Agentes Comunitários - matrícula nº 379333- na função de Presidente;
- b) Ana Vitória Dias Tittoni, Gerente Municipal de Atenção Básica – matrícula nº 379194, na função de membra;
- c) Julival de Melo Almeida, Técnico Financeiro – matrícula nº 19721, na função de membro.

III – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Antonio Ailton de Sousa Venceslau, Gerente Municipal de Protocolo e Arquivo - matrícula nº 1378 - na função de Presidente;
- b) Jairo Cardoso Bruno – Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula nº 15781 – na função de membro;
- c) Lismar Neves de Jesus – Agente Governamental Administrativo – matrícula nº 3181 - na função de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOANDISSON SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUCINEA DA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERIVALDO SANTOS BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 407/2023, RESUMO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADA: POSTO ITABAINA II COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 22.812.519/0001-07, OBJETO: READEQUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023/SRP. FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14/11/2023. DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 22/11/2023 ATÉ 17/05/2024. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8

Leilão



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06 SITE: WWW.TANCREDONEVES.BA.GOV.BR

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de **Presidente Tancredo Neves**, Estado da Bahia, através do processo administrativo nº **003/2023**, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DREI nº 52, DE 29 de Julho 2022, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, fone (73) 3540-1025/1360, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71)99996-0808, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1 - A hasta pública será realizada no dia **21 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas**, na Câmara municipal, localizado na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão, na cidade de Presidente Tancredo Neves – Bahia – CEP: 45.416-000, destinada à alienação de: **VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS**, no estado em que se encontram.

2. EDITAL.

2.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA**, no endereço eletrônico www.presidentetancredoneves.ba.gov.br, conforme exigência de Lei.

3. VISITAÇÃO.

3.1 - Os veículos a serem levados a leilão se encontram depositados no setor de obras do Município, localizado no Estádio Municipal Tancredão, onde poderão ser visitados no período de **11 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS.

4.1. Os veículos e materiais inservíveis descritos no anexo I Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Presidente Tancredo Neves - BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 SITE: WWW.TANCREDONEVES.BA.GOV.BR

4.2. A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

5. DOS LICITANTES.

5.1. O interessado, sendo pessoa física ou jurídica, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação após a arrematação do(s) lote(s), sendo pessoa física: (Comprovante de residência, CPF, RG) e se pessoa jurídica: Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pelas Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. É vedada a participação de Servidores Públicos Municipais.

6. DOS LANCES.

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL e/ou INTERNET.

6.2. Caso a modalidade PRESENCIAL não possa ocorrer por qualquer motivo que impeça a realização do leilão, esse será realizado apenas na modalidade INTERNET (On Line).

6.3. Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

6.3.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, hatoryleilões.com.br, assim como indicado no item 14.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, conforme o “Termo de Uso”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.3.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.3.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro, na parte “cadastre-se aqui”.

6.4.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 SITE: WWW.TANCREDONEVES.BA.GOV.BR

7 - DA INADIMPLÊNCIA.

7.1. Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no “Prazo de Pagamento” definido nas “Condições Específicas do Leilão”, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado (“Valor da Inadimplência”).

7.2. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do “Valor da Inadimplência”. Eventual saldo excedente será devolvido ao comprador.

7.3. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do “Valor da Inadimplência”, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.

7.4. As tratativas de cobranças extrajudiciais e judiciais serão feitas pela assessoria jurídica do leiloeiro juntamente com a procuradoria do município, com custos adicionais de R\$ 250,00 reais na fase extrajudicial somadas as taxas de nova emissão de boleto.

7.4.1. Nas cobranças judiciais incidirão ainda honorários advocatícios e correções de valores acrescidos de juros e mora.

7.5. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.6. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela “HATORY LEILÕES”. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

8. DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos: **ANEXO I**. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

8.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, a combinar com o leiloeiro, sendo esse pagamento através de boleto bancário ou transferência bancária, em moeda corrente, ou poderá optar por caução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado e integralizar o pagamento em até 03(três) dias úteis ao término do leilão. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 SITE: WWW.TANCREDONEVES.BA.GOV.BR

8.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas administrativas do tramite havidas com o leilão, totalizando 10% (dez por cento), conforme termo de referência do processo administrativo, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

8.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.5. O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito através de boleto bancário ou transferência bancária direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 8.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Presidente Tancredo Neves - BA**.

8.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

8.7. O arrematante apresentará de imediato após a arrematação do(s) lote(s), os documentos exigidos no item 5.1 para a emissão da respectiva Nota de Arremate.

9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

9.1. Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **Presidente Tancredo Neves - BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

9.2. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.

9.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota Fiscal a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

9.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

9.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 SITE: WWW.TANCREDONEVES.BA.GOV.BR

9.6. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

9.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA.

10.1. É de responsabilidade da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves - BA, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmos até a data da realização do Leilão.

11. DOS RECURSOS.

11.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância à autoridade superior.

12. DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do item 8 do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

13. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.

13.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Instrução Normativa do DREI nº 52, DE 29 de Julho 2022 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como “sucatas” ou “veículos”, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação; exceto as taxas relativas ao serviço de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

14.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.

14.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 SITE: WWW.TANCREDONEVES.BA.GOV.BR

14.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância com o art. 123, inciso I, do CTB.

14.5. Para efeito de caracterização legal, cada apreçoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 8.666/1993.

14.6. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico www.hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

14.7. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

14.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

14.9. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

14.10. A comissão de leilão se reserva do direito de não apreçoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

14.11. Fica a cargo da comissão do leilão juntamente com a prefeitura de **Presidente Tancredo Neves -BA**, a autorização de uma segunda praça do leilão no caso do lote que por ventura não seja vendido.

14.11.1. Sobre o preço do lote será feito uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da avaliação, sendo esse valor o novo valor de avaliação definido para a segunda praça do leilão.

14.12. Fica eleito o foro da comarca de **Valença -BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Presidente Tancredo Neves - BA, 05 de dezembro de 2023.

Antônio Jorge Machado Pereira
Presidente da CPL

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de **Presidente Tancredo Neves**. Em 05/12/2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 SITE: WWW.TANCREDONEVES.BA.GOV.BR

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO BEM

LOTE	FOTO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO DO BEM
001		IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA OUI6581, COR AMARELA, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 93ZL68C01D8446796, RENAVAN 543721027;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA.	R\$ 15.000,00 DÉBITO: R\$ 0,00
002		IVECO/CITYCLASS 70C16, PLACA NYL6403, COR AMARELA, ANO/MODELO 2010, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 93ZL68B01B8420113, RENAVAN 279487843;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA.	R\$ 13.000,00 DÉBITO: R\$ 0,00
003		FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA JRG6285, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822786075447, RENAVAN 958578303;	VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA.	R\$ 2.000,00 DÉBITO: R\$ 0,00
004		FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA JRS5851, COR VERDE, ANO/MODELO 2008, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822786127572, RENAVAN 984495274;	VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA.	R\$ 4.000,00 DÉBITO: R\$ 390,48
005		FIAT/DOBLO AMBULANCIA, PLACA NZQ3069, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD223246C2024033, RENAVAN 456088032;	VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA.	R\$ 8.000,00 DÉBITO: R\$ 3.387,81
006		DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE: ARQUIVOS DE AÇO, CARTEIRAS ESCOLARES, TELEVISOTES, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, FOGÕES E ETC;	MATERIAL EM ESTADO DE SUCATA.	R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

SITE: WWW.TANCREDONEVES.BA.GOV.BR



1º Grande Leilão

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA

Edital 001/2023

Torna público que no dia **21 de dezembro de 2023**, às **09:00 (nove) horas**, na **Câmara municipal de Vereadores-BA**, situada à Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão – Presidente Tancredo Neves – Bahia – CEP: 45.416-000, realizará um Grande Leilão de bens inservíveis ao uso desta Prefeitura, conf. Processo Administrativo de nº **003/2023** e Edital 01/2023, através do Leiloeiro Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, JUCEB14/047386-6**, com agência de Leilões em condomínio petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210. **DOS MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS. DAS CONDIÇÕES: 1º) O Leilão está amparado pela Lei Fed. 8.666/93 e pelo Art. 335 do CPB, 2º) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro. Chassis dos veículos: 93ZL68C01D8446796, 93ZL68B01B8420113, 9BD15822786075447, 9BD15822786127572, 9BD223246C2024033. Maiores Informações: (71)99111-4533/ (71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico www.hatoryleiloes.com.br, facebook.com.br/hatoryleiloes.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8

Resolução



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e – mail: acaosocialptn@yahoo.com.br
Rua Heitor Guedes de Melo, 53 - Centro Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESOLUÇÃO Nº. 09/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da PLOA/QDD/2024 do Órgão Gestor municipal de Assistência Social SEMAS/FMAS/PTN/BA, deste Município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 047/97 que cria o CMAS e a 213/10 de 06 de abril de 2010, que o reformula, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a LOAS - Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993. No Art. 17 § 4º “Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica”. Como também a NOB-SUAS/2012 no Artigo 85 diz que incube aos conselhos de Assistência Social, na linha I – aprovação da proposta orçamentária.

CONSIDERANDO a Lei Municipal da Políticas de Assistência Social e do SUAS Nº 0353/2018, de 27 de dezembro de 2018, e as atribuições do CMAS é normatizar, acompanhar e avaliar as Políticas Públicas de Assistência Social definidas nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025 de Presidente Tancredo Neves/BA.

RESOLVE:

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e – mail: acaosocialptn@yahoo.com.br
Rua Heitor Guedes de Melo, 53 - Centro Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Artigo 1º - Aprovar, após análise a luz do PPA e PMAS -2022/2025, a proposta orçamentaria do SEMAS/FMAS/PTN/BA da LOA/QDD/2024,

Artigo 2º - Foi observado que todas as receitas e as despesas estão sendo previstas na sua totalidade, cumprindo as metas estabelecidas no PPA e o PMAS. Encaminhamos as seguintes recomendações abaixo relacionadas a serem avaliada e analisada por este órgão, as quais são:

I - Manter dentro das dotações todos elementos de despesas já existente no QDD 2023;

II - Na dotação 2034 Concessão de Benefícios Eventuais – BE retirar a fonte 660 federal pois não pode ser cofinanciado;

III - Na dotação 2063 – Gestão das Ações do IGD – Programa PAB e do CADÚNICO, Substituir na nomenclatura PAP por PBF;

IV - Adicionar ao QDD 2024 uma nova dotação para (Execução de emendas Parlamentares para Assistência Social), conforme modelo de Classificador do Orçamento do SUAS no ofício recebido de nº 39/2023 (DEFNAS/SNAS/MDS), destinado a SEMAS, a serem adicionado todas as fontes, como também o Conselho recebeu Ofício Circular de nº 38/2023/DEFNAS/SNAS/MDS em que consta o fluxo para ser seguindo, solicitadas e/ou recomendadas pelo Diretor do FNAS José Arimateia de Oliveira.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 01 de novembro de 2023.

LUZITÂNIA DE JESUS SILVA
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8

Outro



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 224/2018.

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 224/2018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADO: **ADEMAR ANDRADE DO NASCIMENTO**, INSCRITO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 402.701.655-68, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07/11/2018, CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 07/11/2023 ATÉ 07/11/2024. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023/SRP TERMO DE CONTRATO Nº 174/2023
CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.979.766/0001-41: CONTRATADO A EMPRESA: **FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME** SOB O CNPJ: **32.419.490/0001-51**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR R\$ **293.505,00**, (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINCO). VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 13/03/2024. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001512

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO **408/2023**. RESUMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº **005/2022**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**; CONTRATADA: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **13.388.691/00001-94**, OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **005/2023**, IMPÕE O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE **R\$ 142.378,72 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**, MODIFICANDO-SE O CONTRATO ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 24,49%. VIGENCIA DO TERMO: DE 22/11/2023 ATÉ 05/01/2024. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 05 DE JANEIRO DE 2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.